CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PRAÇA ADOLFO DE OLIVEIRA — ITACARAMBI
CEP 39470 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº.090/90

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI — Gabinete do Presidente

"ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES COM BASE NO IPC, FIXA VERBA DE REPRESENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do município de Itacarambi-MG., por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, com base no parágrafo único, do artigo 179, da Constituição Estadual e Instrução Normativa nº. 02/89, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, decreta e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º - A remuneração dos Vereadores, fixada na Resolução nº. 088/89, de 26 de março de 1990, passa a ter seus valores reajustados, de acordo com o que determina o ítem 06, da Instrução Normativa nº. 02/89, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e na forma da presente Resolução.

Art.2º - A remuneração integral corresponde aos subsídios fixo e variável que passa a ter os seguintes valores:

I- subsídio fixo..... Cr$ 7.100,00
II-Subsídio variável..... Cr$ 7.800,00

Art.3º - A parte variável, não inferior à fixa, corresponderá ao comparecimento efetivo do vereador às seções ordinárias da Câmara Municipal e participação nas votações.

Art.4º - O valor de cada secção ordinária, para efeito do disposto no artigo anterior, será obtido, dividindo-se o total da parte variável, pelo número das que forem realizadas durante o mês.

Art.5º - As reuniões extraordinárias, serão remuneradas até quatro por mês, sendo de Cr$ 998,00 (novecentos e noventa e oito cruzeiros), o valor de cada uma.

Art.6º - Os valores que forem conferidos ao Vereador, na forma desta Resolução, serão pagos mensalmente, até o quinto dia de cada mês, seguinte ao vencido.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

PRAÇA ADOLFO DE OLIVEIRA — ITACARAMBI
CEP 39470 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº.090/90

Continuação.....

Art.7º - Fica fixada em Cr$ 7.300,00(sete mil e trezentos cruzeiros), a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal, importância esta, paga mensalmente.

Art.8º - Durante o período de recesso, o Vereador será remunerado integralmente, recebendo o subsídio fixo e o variável.

Art.9º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão à conta de dotações próprias do orçamento para o exercício de 1990.

Art.10º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 1990.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itacarambi-MG., aos 24 dias do mês de abril do ano de 1990.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI — Gabinete do Presidente

Haroldo Corrêa d'Aquino.

= Ver. Haroldo Corrêa d'Aquino
PRESIDENTE

Eualdo Ferreira de Souza

= Ver. Eualdo Ferreira de Souza
VICE-PRESIDENTE

= Ver. Dário Dourado Filho
SECRETÁRIO

jcn/CMI.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

PRAÇA ADOLFO DE OLIVEIRA — ITACARAMBI
CEP 39470 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

VARIAÇÃO REMUNERATÓRIO COM BASE NO IPC

(De acordo com o ítem 6, da Instrução Normativa do TC-02/89)

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI — Gabinete do Presidente

DEMONSTRATIVO 01 - Remuneração do Vereador

REMUNERAÇÃO	IPC DO MÊS	RENDIMENTO	VALOR CORRIGIDO
Cr$ 3.000,00	Jan.56,11%	Cr$ 1.683,30	Cr$ 4.683,30
Cr$ 4.683,30	Fev.72,78%	Cr$ 3.408,51	Cr$ 8.091,81
Cr$ 8.091,81	Mar.84,32%	Cr$ 6.823,01	Cr$ 14.914,82

DEMONSTRATIVO 02 - Remuneração do Prefeito Municipal

REMUNERAÇÃO	IPC DO MÊS	RENDIMENTO	VALOR CORRIGIDO
Cr$ 20.000,00	Jan.56,11%	Cr$ 11.222,00	Cr$ 31.222,00
Cr$ 31.222,00	Fev.72,78%	Cr$ 22.723,37	Cr$ 53.945,37
Cr$ 53.945,37	Mar.84,32%	Cr$ 45.486,74	Cr$ 99.432,11

OBS.: Este anexo é parte integrante das Resoluções de nºs. 090/90 e 091/90, de 24 de abril de 1990.

Câmara Municipal de Itacarambi, aos 24/abril/1990.

- Ver. Haroldo Corrêa d'Aquino
PRESIDENTE

- Ver. Eualdo Ferreira de Souza
VICE-PRESIDENTE

- Ver. Dário Dourado Filho
SECRETÁRIO

jcn/CMI.